



CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

REPRESENTANTE: Presidente, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ Nº 07.240.515/0001-08

REPRESENTANTE: Corregedor Geral da Justiça, **Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

CNPJ Nº: 07.217.342/0001-07

REPRESENTANTE: Secretário de Justiça, **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

CNPJ Nº: 06.554.729/0001-96,

REPRESENTANTE: Secretário de Educação, **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF

REPRESENTANTES: Supervisor, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Coordenador, **Juiz MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS**

OBJETO: a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL e sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, visando instituir e disciplinar, no âmbito do Sistema Prisional do Estado do Piauí, o direito de remição de pena pela leitura de obras literárias às pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário piauiense.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá eficácia a partir da data de sua última assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado de acordo com o interesse e a conveniência dos partícipes.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024

6.2. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO

ATO/ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000017344-0

CONVENENTES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 26.895.877/0001-81

OBJETO/RESUMO: O presente Convênio tem por objeto viabilizar o ressarcimento ao Tribunal de Justiça dos valores pagos a título de antecipação do pagamento da 1ª parcela da **gratificação natalina aos magistrados e servidores inativos e aos pensionistas do Poder Judiciário**, assim como assegurar o pagamento da 2ª parcela, tendo em vista que compete a Fundação Piauí Previdência a concessão do benefício previsto em lei, na forma do art. 2º, II, da Lei estadual n. 6.910/2016.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, necessários ao cumprimento das obrigações de ambos os Convenentes, contados a partir da data de publicação.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Chaib, Usuário Externo**

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. Pauta de julgamento - Plenário Virtual - 2ª Câmara Especializada Cível - 17/05/2024 a 24/05/2024

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada do dia **17 de maio de 2024**, a partir das **12h** até o dia **24 de maio de 2024** finalizando às **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES:

- Conforme preceitua o Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE ([link](#)), o membro do Ministério Público e os representantes processuais das partes, poderão encaminhar por meio de petição de sustentação oral, até a abertura da sessão, **sustentações orais** em **áudio** (formato MP3, tamanho máximo 100mb) ou **áudio e vídeo** (formato AVI ou MP4, tamanho máximo 300mb), devendo observar, em qualquer caso, o tempo regimental. Bem como, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada o **destaque do processo** para que ele seja apreciado em sessão presencial. Em ambos os casos o peticionante deve utilizar o tipo de documento "**PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU RETIRADA DE PAUTA**";

- Não utilizado o tipo de documento mencionado, o pedido de retirada de pauta será considerado inexistente, nos termos do §8º do art. 3º do Provimento Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE ([link](#)).

01. 0800207-80.2021.8.18.0089 - Apelações Cíveis

Origem: Caracol / Vara Única

Apelante / Apelado: JOSÉ ALMIR RIBEIRO

Advogado: Felipe Miranda Dias (OAB/PI nº 18.323)

Apelado/Apelante: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelado /Apelante: MASTERCARD BRASIL LTDA

Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (OAB/PI nº 7.369)

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

02. 0826331-44.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Ronaldo Pinheiro de Moura (OAB/PI nº 2.108)

Apelado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado: Sérgio Pinheiro Máximo De Souza (OAB/SP Nº 472.999)

Relator: Des. Manoel De Sousa Dourado

03. 0813200-70.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado: Antônio Braz Da Silva (OAB/PI nº 7.036)